



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando n.º 600 - Caixa Postal. 77 - CEP 14.626-000

Fones PABX (016) 826-0777 - 826-0932

Fax (016) 826-0753

Fls.

Livro n.º

Visto

LEI Nº 3192

De 11 de Outubro de 2001

“Vincula à Secretaria Municipal da Educação o Núcleo Municipal de Ensino Supletivo “Prof. Luiz Carlos Bérnago”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica vinculado à Secretaria Municipal da Educação o *Núcleo de Ensino Supletivo “Prof. Luiz Carlos Bérnago”*, com o objetivo de oferecer cursos supletivos a nível de ensino fundamental e médio para jovens e adultos insuficientemente escolarizados.

ARTIGO 2º - A supervisão pedagógica dos referidos cursos será exercida pela Delegacia de Ensino de São Joaquim da Barra, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios com outras esferas de governo e/ou entidades educacionais afins, no objetivo de otimizar o funcionamento dos cursos supletivos.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

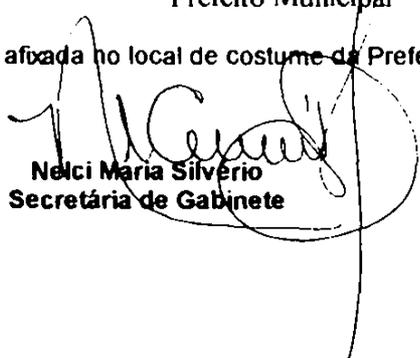
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 11 de Outubro de 2.001

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelci Maria Silvério
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 049/01
Projeto de Lei nº 047/01